

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 43/2025.

HORA: 15:30 h.

DATA: 22/08/2025

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

22/08/2025.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 8ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 17:30H.

ORDEM DO DIA

1. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 71/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 72/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0789/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).”

2. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 72/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 73/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0790/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$10.662,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).”

3. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 73/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 74/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0792/2025, que:

“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº 11344 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”

4. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 74/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 75/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0814/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 64.800,00. (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

5. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 75/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 76/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0815/2025, que:

“Desafeta o imóvel objeto da matrícula nº23894 do Registro de imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”

6. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 76/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 77/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0816/2025, que:

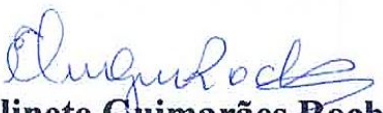
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais).”

7. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 77/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 78/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0819/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.738,19. (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).”

8. Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 07/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolado sob Processo Legislativo nº 0471/2025, que:

“Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da câmara Municipal de Pontal do Paraná.”


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº 14/2025.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2025.

Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 de agosto às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 017/2025

Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 71/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 72/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0789/2025, que:**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).”

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 72/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 73/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0790/2025, que:**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$10.662,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).”

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 73/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 74/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0792/2025, que:**

“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº 11344 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 74/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 75/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0814/2025, que:**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 64.800,00. (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 75/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 76/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0815/2025, que:

“Desafeta o imóvel objeto da matrícula nº23894 do Registro de imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 76/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 77/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0816/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais).”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 77/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 78/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0819/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.738,19. (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 07/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolado sob Processo Legislativo nº 0471/2025, que:

“Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

Pontal do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

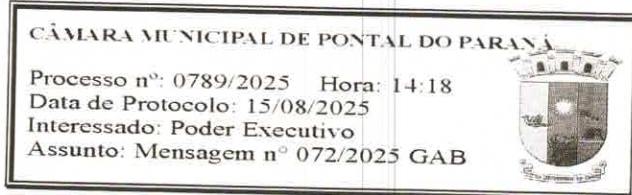

Elinete Guimarães Rocha
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 072/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 072/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 072/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 072/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura possibilitando a restituição ao Estado de saldo do Convênio nº284/2019, cujo objeto era a pavimentação de vias urbanas.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0035.2.063.	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
697 - 3.3.90.93.00.00 610	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 2.500,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na FR 610, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.42

Fonte: 610

R\$ 2.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 2.500,00 .

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

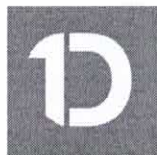
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Planejamento Urbano e
Infraestrutura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B560-A0D9-471C-6E2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 14/08/2025 15:43:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 14/08/2025 15:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 14/08/2025 16:28:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

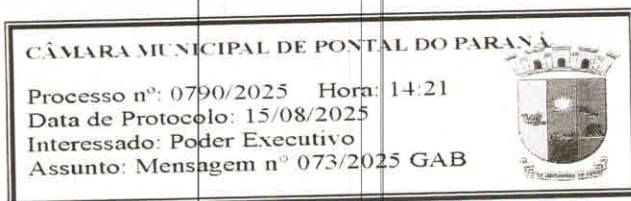
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B560-A0D9-471C-6E2B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 073/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 073/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 073/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.662,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 073/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.662,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) .”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura possibilitando a restituição ao Estado de saldo do Convênio nº284/2019, cujo objeto era a pavimentação de vias urbanas.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.662,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$10.662,43 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). ”

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0035.2.063.	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
697 - 3.3.90.93.00.00 3610	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10.662,43

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 10.662,43.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na FR 610, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 10.662,43 .

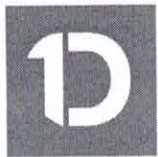
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Planejamento Urbano e
Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B560-A0D9-471C-6E2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 14/08/2025 15:43:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 14/08/2025 15:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 14/08/2025 16:28:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B560-A0D9-471C-6E2B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 074/2025 – PGM/GAB

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0792/2025 Hora: 10:59
Data de Protocolo: 18/08/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 074/2025 GAB



Excelentíssima Senhora

ELEINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 074/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 074/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº11344 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 074/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº11344 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”**

A presente proposição visa a autorização para desafetação de área possibilitando a construção de barracão de recicláveis, em conformidade com o Memorando nº 15561/2025 e de acordo com a Informação Anexa do IAT.

A urgência é justificada vez que os documentos devem ser encaminhados ao Estado até 09/09/2025, sob pena do Município não receber os recursos e após a deliberação por esta Casa de Leis, haverá diligências junto ao Registro de Imóveis, o que demanda tempo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº11344 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel objeto da matrícula nº11344 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná para bem dominial.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1197-340F-4F2B-296A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 15/08/2025 07:26:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 15/08/2025 13:37:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 15/08/2025 14:36:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1197-340F-4F2B-296A>

**DIRETORIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS**

INFORMAÇÃO Nº 084/2025– IAT/DISAR/GEBH/DPM/PROJESPEC

Solicitação de documentação técnica referente a solicitação de implantação de Barracão de Coleta Seletiva no município de Pontal do Paraná.

Considerando o parecer técnico nº N° 032/2025 – IAT/DISAR/GESA/DRS, que trata da aprovação da solicitação do município de Pontal do Paraná para celebrar o convênio de repasse de valores com o Instituto Água e Terra – IAT para a construção de Barracão de triagem de materiais recicláveis com recursos provenientes do Acordo com a Petrobrás, cuja aplicação tem sido discutida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 5020890-51.2022.4.04.0000/PR do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4 em 03/06/2024.

Considerando que segundo o parecer técnico nº N°032/2025 – IAT/DISAR/GESA/DRS o município está aprovado, com condicionantes, no âmbito da análise técnica dos critérios de elegibilidade relacionados a gestão dos resíduos sólidos.

Considerando que a iniciativa Barracões de Coleta Seletiva se trata de convênio de repasse de recursos financeiros para a execução de obras e serviços de engenharia, o que enseja a elaboração de documentação técnica de acordo com o Decreto Estadual 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a iniciativa possui um projeto padronizado, desenvolvido por este instituto, sendo fornecido o projeto arquitetônico completo, parte dos projetos complementares (elétrico, hidros sanitário e prevenção de incêndio) e a planilha orçamentária preliminar.

Considerando que é de responsabilidade do Município a elaboração da documentação técnica complementar de acordo com o Projeto Padrão, para que seja possível a celebração de convênio. Desta forma, elencamos abaixo as condicionantes a serem atendidas pelo Município de Pontal do Paraná:

- **Matrícula do terreno:** atestando a titularidade do lote em nome da Prefeitura (sugerimos que o mesmo esteja localizado em zona industrial e/ou de serviço, ou outra permitida pelo zoneamento municipal, e obrigatoriamente fora de Área de



Preservação Permanente - APP). Ressaltamos que para a celebração do convenio a mesma deverá estar atualizada nos últimos 90 dias.

- **Descritivo da Proposta:** Preencher de acordo com o modelo disponibilizado;
- **Prancha Localização e de Implantação:** Elaborar a prancha de acordo com o modelo disponibilizado, que deve conter todos os elementos mínimos necessários para o entendimento da localização do terreno e da disposição do projeto no lote;
- **Projetos Complementares adicionais:** Apresentar os projetos necessários para a execução da obra, sendo estes: Topográfico, Terraplanagem, Estruturas e Fundações, Tratamento de Esgoto, Drenagem, Sondagem, entre outros que se façam necessários conforme particularidades do local;
- **Planilha Orçamentária e documentação financeira:** A planilha orçamentária deverá ser atualizada de acordo com a SINAPI mais recente (val. 90 dias) e complementada pelo Município com os serviços dos Projetos Complementares adicionais, devendo ser optada também por uma das metodologias construtivas da cobertura detalhadas no Projeto Padrão (estrutura pré-moldada em concreto ou estrutura em perfil metálico).

Solicitamos que as cotações disponibilizadas por este setor sejam atualizadas pelo Município de forma a se obter um valor correspondendo ao mercado da região, sendo então necessário apresentar no mínimo 03 cotações para cada Item (val. 90 dias). Ressaltamos que as novas cotações devem apresentar itens com características idênticas aos especificados.

Como parte integrante da planilha orçamentária devem ser apresentados:

- I. Calculo do BDI;
- II. Folha Resumo;
- III. Curva ABC: Com 80% do valor no item A, com memória de cálculo;
- IV. Composições;
- V. Cotações;
- VI. Cronograma Físico-Financeiro;
- VII. Folha de Fechamento.

Ressaltamos ainda, que considerando que a planilha orçamentária elaborada é subsídio para a definição de insumos e métodos construtivos a serem utilizados, bem como para a definição do valor global da obra, consideramos que os itens não discriminados na planilha serão contrapartida do Município.

- **ART/RRT:** Apresentar ART/RRT para os projetos complementares, orçamento, memorial descritivo e demais peças técnicas, assinada por técnico habilitado;
- **Memorial Descritivo:** A apresentação do memorial com descrição de todas as etapas necessárias para a execução do projeto é fundamental para garantir padrões mínimos de qualidade durante a etapa de execução e deverá ser elaborado por



técnico habilitado. Devem estar descritas as atividades desde a limpeza inicial do terreno até a completa execução do Objeto.

- **Declaração de Liberação dos Direitos Autorais/Patrimoniais dos Projetos:** Todos os projetos desenvolvidos pelo município deverão ser acompanhados de declaração do técnico responsável pela elaboração destinando a liberação dos direitos autorais dos mesmos ao município.
- **Termo de responsabilidade de utilização dos modelos e das tabelas de referência:** Deverá ser apresentada declaração do técnico responsável pela elaboração da planilha orçamentária de que houve a utilização das tabelas de referência (SINAPI e afins) de acordo com o estabelecido em lei.

Informamos que deverão ser atendidas as condicionantes e critérios técnicos para celebração de convênio, e para isso esta documentação deverá ser apresentada até a **data limite de 09 de setembro de 2025.**

Segue abaixo link contendo os documentos orientativos, projeto padrão e demais documentação técnica de apoio fornecida por este setor:

https://drive.google.com/drive/folders/10wqr8gLw1XBq4iT1E65_TaAVN39-DUBZ?usp=sharing

Informamos ainda, que toda a documentação deverá ser encaminhada para conv_barracao@iat.pr.gov.br, em caso de dúvidas entrar em contato com (41) 3212-4702.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Paula Neves Coradin
Arquiteta e Urbanista

DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Colaboradores:

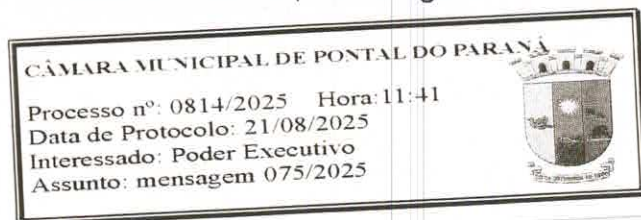
Ana Carolina M Gavriloff - Arquiteta e Urbanista
Ariane Puppi Bittencourt – Técnica em Edificações
Dayane de Abreu - Arquiteta e Urbanista Residente Técnica
Manuela Cabral Caetano - Engenheira Civil
Marcus Vinícius Nowacki - Arquiteto e Urbanista Residente Técnico
Melissa Assis Teixeira - Arquiteta e Urbanista
Monyse Takaki – Arquiteta e Urbanista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 075/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2025.



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 075/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 075/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 075/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) .”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria de Obras e Serviços Públicos possibilitando o pagamento de despesa com o credenciamento de motoristas.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). ”

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
698 - 3.3.90.34.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 64.800,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 64.800,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 14.900,00
457 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 49.900,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 64.800,00 .

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

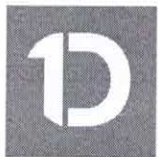
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Secretário de Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B5F-77DB-38B7-EDF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR HUGO APARECIDO SANTANA (CPF 040.XXX.XXX-10) em 19/08/2025 10:07:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 19/08/2025 12:05:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/08/2025 12:33:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

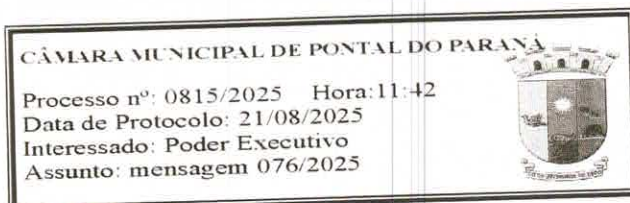
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8B5F-77DB-38B7-EDF4>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 076/2025 – PGM/GAB

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2025.



Excelentíssima Senhora

ELEINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 076/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 076/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº23894 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 076/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº23894 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”**

A presente proposição visa a autorização para desafetação de área possibilitando a conclusão da doação do imóvel ao Estado do Paraná para a construção do novo Quartel para o Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: “Desafeta o Imóvel Objeto da Matrícula nº23894 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, para Bem de Uso Dominial.”

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação do imóvel objeto da matrícula nº23894 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná para bem dominial.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD6F-6B75-0847-82A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 19/08/2025 09:46:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/08/2025 09:50:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 19/08/2025 12:30:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/CD6F-6B75-0847-82A6>

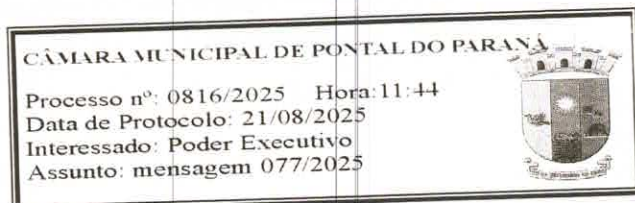


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 077/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



Assunto: Encaminha Mensagem nº 077/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 077/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 077/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, elemento de despesa visando a possibilidade de pagamento de despesa de exercício anterior em conta correta.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .”

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
699 - 4.4.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 2.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 2.500,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
118 - 4.4.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 2.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 2.500,00.

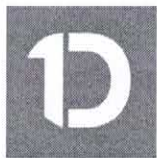
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBD4-8167-C223-F3EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO (CPF 076.XXX.XXX-46) em 19/08/2025 16:31:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/08/2025 16:41:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 19/08/2025 17:26:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

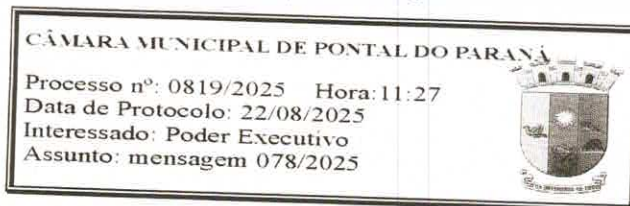
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/CBD4-8167-C223-F3EE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 078/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2025.



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 078/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 078/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.738,19 (sete mil e setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 078/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.738,19 (sete mil e setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) .”

A presente proposição objetiva a criação de elemento de despesa específico na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para restituição de saldo de convênio que teve por objeto a Execução de Obras e Serviços de Pavimentação de Estradas Vicinais, e de Obras e Serviços para uma Feira Agroecológica (Feira Agroecológica da Colônia Pereira), ressaltando que a devolução é obrigatória para a aprovação de contas final do convênio.

Diante do exposto e certos da importância do presente Projeto de Lei, é que solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.738,19 (sete mil e setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) ."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 7.738,19 (sete mil e setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) ."

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039	APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
700 - 3.3.22.93.00.00 3570	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$7.738,19

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 7.738,19 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 7.738,19.

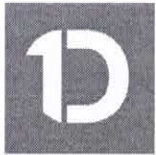
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10D4-485F-38DD-61E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 22/08/2025 09:48:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 22/08/2025 09:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/10D4-485F-38DD-61E6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 079/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0820/2025 Hora: 11:28
Data de Protocolo: 22/08/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: mensagem 079/2025



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 079/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 079/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 079/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .”

A presente proposição objetiva a criação de elemento de despesa específico na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para restituição de saldo de convênio que teve por objeto a Execução de Obras e Serviços de Pavimentação de Estradas Vicinais, e de Obras e Serviços para uma Feira Agroecológica (Feira Agroecológica da Colônia Pereira), ressaltando que a devolução é obrigatória para a aprovação de contas final do convênio.

Diante do exposto e certos da importância do presente Projeto de Lei, é que solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ."

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039	APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
700 - 3.3.22.93.00.00 570	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$18.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 18.000,00 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.04.43	Fonte: 570	R\$ 18.000,00
-------------------------------	------------	---------------

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 18.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10D4-485F-38DD-61E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 22/08/2025 09:48:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 22/08/2025 09:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/10D4-485F-38DD-61E6>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0471/2025 Hora: 14:11

Data de Protocolo: 15/05/2025

Interessado: Mesa Executiva

Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 07/2025



A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial dos Artigos 34, I da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e Artigos 48, III, e 110, III do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte Anteprojeto de Resolução:

Súmula: “Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e de governança institucional, e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal em sua integralidade.

Art. 2º A elaboração e execução do Planejamento Estratégico observarão os princípios da governança pública, especialmente:

- I – liderança comprometida com resultados;
- II – gestão estratégica orientada por evidências;
- III – promoção da participação e do diálogo institucional;
- IV – integridade, transparência e responsabilidade na condução das ações;
- V – foco em resultados e na geração de valor público.

Art. 3º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todos os Departamentos da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico terá vigência mínima de 2 (dois) anos.

Art. 4º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução.

Art. 5º A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficarão sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado por ato do Presidente da Câmara, composto pelos seguintes Departamentos:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Departamento Legislativo;
- III – Departamento Administrativo;
- IV – Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário;
- V – Departamento Jurídico;
- VI – Controle Interno.

Art. 6º São atribuições do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico:

I – definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, ouvindo a Mesa Executiva quanto ao estabelecimento das diretrizes a serem observadas;

II – coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico;

III – submeter à aprovação da Mesa Executiva as propostas oriundas do processo de planejamento;

IV – apresentar, trimestralmente, à Mesa Executiva, relatórios sobre o andamento do Planejamento Estratégico;

V – divulgar publicamente o Plano Estratégico e seus relatórios de monitoramento no portal eletrônico da Câmara, de forma acessível à sociedade.

Art. 7º O Comitê Gestor contará com a assessoria de todas as Diretorias da Câmara, inclusive do Departamento Jurídico, sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 8º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico será contínuo ao longo do exercício, observando os prazos estabelecidos para cumprimento das metas.

§ 1º No primeiro trimestre de cada ano, a critério exclusivo do Comitê Gestor, poderá haver repactuação das ações e metas propostas pelas Diretorias, com base na análise dos resultados obtidos.

§ 2º Por deliberação da Mesa Executiva, as diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que o monitoramento indique motivo justificado para a alteração.

§ 3º Ao final de cada exercício, o Comitê Gestor poderá realizar avaliação dos resultados obtidos, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, com vistas ao aprimoramento contínuo do Planejamento Estratégico.

Art. 9º O Planejamento Estratégico observará os limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 A Câmara poderá promover capacitação dos servidores e gestores envolvidos na execução do Planejamento Estratégico, com o objetivo de fortalecer a cultura institucional de planejamento, gestão por resultados e governança pública.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva, ouvida, se necessário, a Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 15 de maio de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente


Cleonice Silva do Nascimento
1ª Secretária


Cirineu Marca
2º Secretário